



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 021A/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO - PI, Inscrito no CNPJ Nº 01.612.606/0001-40, situada na Rua Antônio Mascarenhas s/nº, Centro – RIACHO FRIO – PI, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, **Adjudicação: Valor Global**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, Decreto nº 10.922/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 09/05/2024, ÀS 08H00MIN HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 ÀS 14:00
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Departamento de Licitação e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de RIACHO FRIO - PI, situado na Rua Antônio Mascarenhas s/nº, Centro, ou via eletrônica pelo seguinte e-mail: cplriachofrio@hotmail.com

1.0 – DO OBJETO:

- Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO- PI, DE ACORDO COM O COMNIO Nº 848137/2017 DO CODEVASF.**

2.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar pessoas jurídicas da área pertinente ao objeto que mantenham capacidade para os fornecimentos dos serviços, desde que atendidos os requisitos, tais como exigidos neste instrumento.

2.2 – Poderão participar jurídicas, desde que atendidos os requisitos deste instrumento, vedados os que cumprem sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21

2.3 - Poderão participar pessoas jurídicas desde que regionalmente estabelecidas, considerando as especificidades do edital.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária da administração pública geral, para exercício de 2024, na classificação abaixo:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



Fonte de Recursos: FPM/ICMS/ISS, GOVERNO FEDERAL E OUTROS

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 10.656,05 (Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinco Centavos)**.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, e as respectivas propostas deverão ser enviadas no site eletrônico: www.novobbmnet.com.br

5.1.1 PERÍODO DES **LANCES**: **08:00 ÀS 14:00**

Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica) deverão apresentar os seguintes documentos:

5.2 Habilitação Pessoa Jurídica:

- 5.2.1 Estatuto Social e Aditivo.
- 5.2.2 Contrato Social, registrado na Junta Comercial, com último aditivo.
- 5.2.3 Registro Comercial, no caso de empresas individuais e registradas na Junta Comercial, com ultimo aditivo, ou;
- 5.2.4 Ato Constitutivo, para sociedades civis, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura com prova de diretoria em exercício.
- 5.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

5.3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL.

- 5.3.1 Inscrição do Cadastro Nacional de Contribuintes Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- 5.3.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 5.3.3 Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente).



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



- 5.3.4 Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.3.5 Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- 5.3.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- 5.3.7 Certidão Negativa de Regularidade com a Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- 5.3.8 Certidão Negativa de Regularidade com a Situação Fiscal e Tributária da Fazenda Estadual;
- 5.3.9 Certidão Negativa de Regularidade com a Dívida Ativa da Municipal;
- 5.3.10 Certidão Negativa de Regularidade com a Situação Fiscal e Tributária Municipal;
- 5.3.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 5.3.12 Alvará de Funcionamento da Proponente

5.4 DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.4.1 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 02 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e **devidamente chancelada**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 5.4.2 Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a cópia, autenticada, do Balanco de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da licitante;
- 5.4.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial da pessoa jurídica expedida pela sede da proponente, pessoa jurídica emitida no sitio (<http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>);
- 5.4.4 Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a no mínimo 10% (Dez por cento) do Valor Estimado no termo de referencia deste processo licitatório.

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação do Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

Será exigida, no mínimo, a seguinte composição e qualificação, de preferência com a apresentação da ficha curricular e cronograma de permanência da equipe técnica:

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, 01 (um) engenheiro civil habilitado e devidamente registrado no CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epigrafe conforme quantitativos iguais ou superiores.

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data de apresentação da proposta, 01 (um) engenheiro agrimensor habilitado e devidamente registrado no CREA como



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade.

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, 02 (dois) técnicos em estradas, 01 (um) cadista, 01 (um) Auxiliar Administrativo, deverá comprovar o vínculo com a empresa.

Todos os membros da equipe técnica deverão comprovar o vínculo com a empresa: Empregado cópia ficha de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada, Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico.

A Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa executado serviço de porte e complexidade ao objeto desta licitação com quantitativos iguais ou superiores.

5.6 **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- 5.6.1 Declaração de Fato Impeditiva elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo deste Edital.
- 5.6.2 Declaração que não Emprega Menor de 18 anos elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002.
- 5.6.3 Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas, Inidôneas e Suspensas (CEIS), da pessoa jurídica, emitida no sítio (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), podendo ser apresentado o resultado da consulta.
- 5.6.4 Certidão Negativa Cível, Execução Cível Criminal e Auditoria Militar da pessoa jurídica, expedida pela sede da proponente emitida no sítio (<http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>).
- 5.6.5 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos da pessoa jurídica, expedida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), emitido no sítio (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao:0>).
- 5.6.6 Certidão Negativa de Débitos da pessoa jurídica, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), emitido no sítio <https://sistemas.tce.pi.gov.br/EmissaoDeCertidoes/consultarCertidao.xhtml>.

5.7 **PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

- 5.7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



sistema eletrônico no sítio www.novobbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

- 5.7.2 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 5.7.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7.4 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.7.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 5.7.6 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 5.7.7 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.8 Propostas de Preço:

5.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento convocatório (RESÍTANDO O FORMATO E ITENS DO TERMO DE REFERENCIA).

5.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

5.4.3 Os preços ofertados poderão exceder os valores, constante neste instrumento convocatório. Devendo obedecer aos valores estipulados em lance.

5.9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total estimado para execução dos serviços será orçado pelas empresas interessadas em apresentar orçamento, com base nas especificações e de **R\$ 10.656,05 (Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinco Centavos)**.

Na apresentação da proposta de preço para Elaboração do Projeto, é obrigatória a apresentação da Planilha orçamentária, Composições de custo unitário, Composição de BDI, Composição dos Encargos Sociais e Cronograma físico-financeiro.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



A licitante vencedora será a empresa que apresentar proposta em conformidade ao valor estipulado para a contratação e quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, com base nas especificações.

Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PROJETOS

O prazo para conclusão do serviço será de até **30 (trinta) dias** a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Após a entrega do Projeto, a equipe de Fiscalização da Prefeitura de RIACHO FRIO terá o prazo de **30 (trinta) dias** para analisar os produtos e emitir o Termo de Recebimento e Aceite, podendo ser feitas recomendações à contratada a serem cumpridas. Poderá haver prorrogação do prazo, caso exista a necessidade, desde que ocorra uma justificativa por escrito pela contratada a Prefeitura de RIACHO FRIO e este submeter a aprovação ao contratante.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município revogar a presente Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular a presente Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



8.0 – Compõem esta Dispensa, além das condições específicas, os seguintes documentos:

8.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.2 **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 37, XXXIII DA CF;

8.3 **ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA – ATENTAR PARA O TERMO DE REFERENCIA;

8.4 **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

8.5 **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RIACHO FRIO - PI, 29 de abril de 2024.

JANARA MACIEL ALVES

Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍEDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO- PI, DE ACORDO COM O COMNIO Nº 848137/2017 DO CODEVASF**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍEDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO- PI, DE ACORDO COM O COMNIO Nº 848137/2017 DO CODEVASF	Unid.	1	R\$ 10.656,05	R\$ 10.656,05
					R\$ 10.656,05



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

PROPOSTA SICONV Nº 027371/2017
CONVÊNIO SICONV Nº 848157/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: SEDE (ZONA URBANA)

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: MARÇO/2023
SICRO: JANEIRO/2023
ORSE: FEVEREIRO/2023
ENCARGOS SOCIAIS = 113,05% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 18,90%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
I	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL				
1.0	MÃO-DE-OBRA				
1.1	CAMPO				
1.1.1	Coordenador (Engenheiro)- SINAPI 83567	mês	0,75	22.145,26	16.608,95
1.1.2	Topógrafo- SINAPI 84296	mês	0,80	6.803,98	5.443,18
1.1.3	Auxiliar de topografia- SINAPI 101388	mês	0,80	3.265,65	2.612,52
1.2	GABINETE				
1.2.1	Coordenador (Engenheiro)- SINAPI 83567	mês	0,91	22.145,26	20.152,19
1.2.2	Desenhista projetista- SINAPI 93561	mês	1,00	5.025,04	5.025,04
	SUB-TOTAL (MÃO-DE-OBRA):				49.841,88
2.0	LOCOMOÇÃO				
2.1	COORDENADOR / EQUIPE DE CAMPO				
2.1.1	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 Kw- SICRO E9584	CHP	48,00	118,56	5.691,84
2.1.2	Óleo diesel combustível comum- SINAPI 4221	l	320,00	6,12	1.958,40
3.0	EQUIPAMENTOS				
3.1	Estação total eletrônica c/ precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m- SICRO E9553	h	48,00	4,60	220,80
3.2	Micro computador com monitor 19", software e ploter- ORSEI 6811	mês	2,00	870,00	1.740,00
4.0	DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (8%)				2.972,65
5.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
5.1	Locomoção da equipe de Teresina a Riacho Frio (ida e volta)	km	1.593,40	0,28	446,15
	CUSTO MENSAL (CONSIDERANDO 21,17 DIAS TRABALHADOS):				62.871,72
	TOTAL GERAL DO ITEM I:				2.969,85
II	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAL, ESPECIFICAÇÕES E PLANTAS TÉCNICAS				
1.0	Expresso pela relação: $R = \sum (Q_i \times P_i) + DD (1+A) + CO$				
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo (Q_i)	un	4,00	1.352,06	5.408,24
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento	un	1,00	1.352,06	
	$P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)$				
1.2.1	Custo direto de salários (CD)		1,00	1.352,06	
	$CD = \sum [(S_m / N_m) \times h]$				
	Salário bruto mensal (S_m)	mês	22.145,26		
	Número médio de horas úteis por mês ($N_m = N_d \times J$)	h	169,36		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano (N_d)	dia	21,17		
	Jornada diária de trabalho (J)	h	8,00		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (h)	h	10,34		
1.3	Despesas Diretas (DD)	%	4,2366		229,23
1.4	Taxa de administração (A)	%	4,2366		9,72
1.5	Contingências	%	5,00		270,41
	TOTAL DO ITEM II:				5.917,60
III	B.D.I. = 18,90%				1.768,60
	TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:				10.656,05

Fonte: Orçamento na Construção Civil, Consultoria, Projeto e Execução - Maçaniko Tisaka - Editora Pini
Obs.: os preços dos insumos foram baseados em consulta ao SINAPI, SICRO e Cotação no mercado.

DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se na necessidade de elaboração do presente termo de referência tem como justificativa promover e determinar padrões, para execução de serviços Técnicos de Elaboração de Projetos de Engenharia de Pavimentação de vias públicas no município de RIACHO FRIO. Diante do exposto, resta justificada a contratação almejada.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



As especificações estão de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de RIACHO FRIO.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta Secretaria, garantindo a boa qualidade dos serviços a serem prestados a custos mais reduzidos. Os serviços deverão ser de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência.

3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1 Por tratar-se de serviços comuns e o valor a ser contratado não excede o limite legal, adotamos a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e Decreto 10.922/21.

4. DO CONTRATO

4.1 A Prefeitura Municipal de RIACHO FRIO – PI, convocará a licitante, e esta terá o prazo de até 03 (dias) úteis a contar da sua convocação para assinar o Contrato sob pena de decair do direito a execução, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida em lei aonde será convocada na ordem de classificação de proposta a próxima proponente.

4.2 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de RIACHO FRIO - PI.

4.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

4.4 Inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.5 O Contratado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

4.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato em conformidade com a lei 14.133/21.

4.7 Quaisquer alterações contratuais deverão ser devidamente formalizadas com a sua justificativa fundamentada em legislação pertinente.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho;

5.2 O prazo de vigência para a execução do objeto será de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Efetuar o pagamento, para a contratada após a apresentação da (s) Nota (s). Fiscal (is) correspondente (s) ao (s) quantitativo (s) do serviço (os) executado (s);
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- d) Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pela Prefeitura, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços fornecidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço em desacordo com o contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar os serviços em até 03 (três) dias corridos após a assinatura do contrato;
- b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento do serviço contratado;
- c) Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- d) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, resultante da execução do contrato;
- f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) O descumprimento de qualquer das obrigações poderá ser usado como motivo responsabilização de danos ao contratante ou a terceiro, de rescisão contratual ou aplicação de penalidades em acordo com os termos deste instrumento convocatório ao contratado;
- h) O fornecimento do serviços deverá ser realizado em até 24 (Vinte e Quatro) horas corridas após a solicitação pelo contratado.
- i) O não cumprimento, reincidente, do fornecimento dos serviços e não havendo justificativa legal da contratada, poderá a contratante prorrogar o prazo por mais uma vez ou aplicar sanções conforma a lei de contratos e licitações ou rescindir unilateralmente o contrato.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



j) O fornecimento dos serviços é de inteira e completa responsabilidade da contratada, arcando com todos os ônus deste.

k) O contratado deverá confeccionar a folha de pagamento na sede da Prefeitura Municipal de RIACHO FRIO, além de ser responsável pela transmissão e atualização de dados cadastrais dos funcionários no que for pertinente junto à Receita Federal, INSS e TCE.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3 O relatório de fiscalização será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. O Reequilíbrio Econômico-Financeiro ou Revisão do Preço do contrato poderá ocorrer para promover a recomposição do valor contratado, para mais ou para menos, em virtude da ocorrência de fatos imprevisíveis, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução do ajustado.

10.2. São vedadas, sob pena de nulidade o Reajuste com quaisquer estipulações;

10.3. O seu atendimento dos Reajustes e Revisões ficam a critério do ordenador de despesas;

10.4. Poderá ser buscada quando ocorrerem fatos posteriores à contratação que:

a) Sejam imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

b) Que representem um caso fortuito ou de força maior.

10.5. Revisões, se deferidas, será precedida de processo administrativo, o qual constará de:

a) Requerimento, anterior ao fim da vigência do contrato, da proponente para a contratante;

b) Comprovação que justifique a solicitação quer sejam planilhas de demonstração de variação de preços, indicadores de variações do mercado, etc.;

c) Passará pela análise da assessoria jurídica e;

10.6. Deferimento ou indeferimento do ordenador de despesas

10. DAS SANÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

11.1 A empresa participante que impetrar recurso sem haver fundamentação legal, percebendo-se que houve má fé, será responsável por todas as despesas que ocorrerem no processo, inclusive para as demais empresas concorrentes.

11.2 Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste instrumento convocatório será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

11.3 Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vista conferir agilidade ao processo.

11.4 As normas disciplinadoras neste processo serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

11.5 Os extratos parciais do resultado final serão divulgados em Diário Oficial.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



11.6 Os demais atos pertinentes, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, na forma legal, quando couber.

11.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Simplício Mendes, Estado do Piauí.

RIACHO FRIO - PI, 29 de abril de 2024.

JANARA MACIEL ALVES

Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no INCISO II do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

(Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz-).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 021A/2024

COM BASE NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO- PI, DE ACORDO COM O COMNIO Nº 848137/2017 DO CODEVASF.**

PROPOSTA: APENAS SUGESTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
				VALOR TOTAL R\$	

VALOR TOTAL R\$

Valor Global da Proposta R\$ ();

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ / Nome; Nº do CPF

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o objeto e preço, estabelecidos neste instrumento.

RIACHO FRIO - PI, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA 021A/2024

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta nesta Dispensa Eletrônica.

_____ de ____ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade

Obs.: Este deverá ser apresentada em papel timbrado junto com documentação para credenciamento.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA 021A/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.... (Endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa _____
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do
documento de identidade

Obs.: Este deverá ser apresentada em papel timbrado junto com documentação de habilitação.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



TERMO DE REFERÊNCIA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021. A contratação direta está prevista no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO

O presente termo de referência tem por finalidade definir as diretrizes no desenvolvimento do Projeto Técnico de Engenharia para execução da obra de Pavimentação de vias públicas no Município de Riacho Frio, objeto do Convênio Nº 848137/2017 celebrado entre a CODEVASF e a Prefeitura Municipal de Riacho Frio.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se na necessidade de elaboração do presente termo de referência tem como justificativa promover e determinar padrões, para execução de serviços Técnicos de Elaboração de Projetos de Engenharia de Pavimentação de vias públicas no município de Riacho Frio.

Diante do exposto, resta justificada a contratação almejada.

As especificações estão de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Riacho Frio.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a contratar serão de elaboração do Projeto técnico de para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Riacho Frio. Fazem parte do escopo do serviço a apresentação dos seguintes itens:

- Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado;
- Estudo hidrológico (para implantação de obras de arte corrente);
- Estudo geotécnico de sondagem (para fundações de estruturas hidráulicas);
- Projeto Geométrico (planta baixa e perfil longitudinal);
- Projeto de Terraplenagem (seções transversais);
- Projeto de Pavimentação (seção tipo);



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



- Projeto de drenagem;
- Projeto de obras de arte corrente (OAC);
- Projeto de sinalização horizontal e vertical;
- Projeto de acessibilidade com calçadas incluindo demolição e nivelamento, locação de obstáculos e rampas;
- Memorial Descritivo do projeto e Especificações Técnicas;
- Orçamento - Planilhas, Composições de Custo Unitário, Cronograma Físico-Financeiro e Eventograma;
- Memória de cálculo - Quantitativos dos serviços;
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT.

A contratante poderá a qualquer momento, introduzir modificações ou correções dos documentos, ou nas especificações técnicas discriminadas neste instrumento, sempre que houver necessidade de aprimoramento decorrente de inovações tecnológicas ou ajustes de procedimentos e com isto criar ou alterar atividades e respectivo ajuste de preço, o que será notificado por escrito à contratada.

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

ESTUDO TOPOGRÁFICO

O estudo topográfico deverá iniciar com a implantação de marcos, estrategicamente localizados, dando sequência com o levantamento de todos os pontos de interesse, objetivando o melhor reconhecimento possível do terreno e das condições locais.

Os dados obtidos em campo serão processados em softwares específicos, indicando a precisão obtida em cada um dos levantamentos topográficos.

Entre estes marcos será realizada uma poligonal enquadrada. O enquadramento permitirá verificar a precisão planimétrica e altimétrica do levantamento, devendo apresentar a precisão superior à exigida pela norma NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico.

As coordenadas a serem utilizadas neste processamento, serão de origem UTM, a partir do datum oficial brasileiro (SIRGAS-2000), para permitir a locação de qualquer ponto do projeto, de maneira rápida, durante a execução da obra. Nos marcos será atribuído o sistema de coordenadas UTM.

O Estudo Topográfico terá como objetivo, a elaboração da base cartográfica necessária ao desenvolvimento dos projetos.

LEVANTAMENTO DE CAMPO

O levantamento de campo compreende a materialização do traçado estudado em campo, abrangendo a locação dos eixos das vias e o respectivo nivelamento direto e contra, bem como os levantamentos planialtimétricos cadastrais em locais específicos de Obras de Arte Correntes (OAC).

Serão levantadas características do terreno (planimetria e altimetria) através de irradiações necessárias à sua total configuração. Nestes levantamentos serão cadastradas as seguintes informações:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



cercas, edificações, entradas residenciais e comerciais, córregos, valetas, taludes, caixas, bordo de pistas, postes, pontos de ônibus, canaletas, orelhão, sinalizações, tubulações e pontos notáveis para garantir a correta representação do relevo, e concluída assim etapa de campo.

ESTUDO GEOTÉCNICO

O estudo geotécnico terá como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.

ESTUDO HIDROLÓGICO

Possui como objetivo estabelecer o regime pluviométrico para a região onde será executada a obra de pavimentação, de modo a fornecer subsídios para determinação das vazões de dimensionamento dos dispositivos de drenagem e obras de arte corrente. O Estudo deverá ter as seguintes fases:

- Coleta e análise dos dados, visando uma perfeita caracterização do meio-físico em que se desenvolve as vias contemplas no projeto;
- Determinação das descargas de projeto (vazão).

PROJETO GEOMÉTRICO

O Projeto geométrico será apresentado em Planta baixa (alinhamento horizontal) e Perfil longitudinal (alinhamento vertical).

O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,5% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10,00 m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e Vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50.

As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades.

PROJETO DE TERRAPLENAGEM

O detalhamento do Projeto de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo.

A existência de solos compressíveis no subleito de vias ou em área destinada as fundações de outras estruturas ou intervenções pertinentes ao projeto, será registrada e Especificada as soluções técnicas necessárias e adotadas para cada caso.

Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais de terraplenagem com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cada via.

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

A pavimentação do tipo em paralelepípedo, deverá apresentar um desempenho satisfatório, em razão do tráfego ser em geral de veículos leves (pick-ups automóveis, motocicletas), o pavimento deverá ser assente sobre o subleito regularizado.

As pedras para pavimentação de vias, deverão ser de granulação fina a média, inalteradas, além de apresentarem condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Além disso, as rochas que se destinam à extração de paralelepípedos, deverão se apresentar homogêneas o suficiente para permitir o corte com a forma especificada.

Os paralelepípedos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias acentuadas, principalmente a face que irá constituir a superfície exposta do pavimento. As arestas deverão ser linhas retas e as faces perpendiculares entre si.

O projeto será apresentado com a seção-tipo do pavimento informando as camadas constituintes.

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA

A pavimentação do tipo em pedra poliédrica é caracterizada pelo uso de pedras irregulares, assentadas por processo manual, em um colchão de areia sobre o subleito regularizado.

Deverá apresentar um desempenho satisfatório, em razão do tráfego ser em geral de veículos leves (pick-ups automóveis, motocicletas).

As pedras poliédricas a serem utilizadas deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- Resistência à compressão simples maior do que 1.000 kg/cm²;
- Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m³;
- Absorção de água, após 48 horas de imersão, Inferior a 0,5% em peso;
- Dimensões: deverão ter uma face para rolamento, mais ou menos plana, que se inscreva em círculos de raios entre 0,05 m e 0,10 m, e uma altura variável entre 0,10 e 0,15 m.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



O material para fixação, enchimento e recobrimento da alvenaria poliédrica deverá ser constituído de partículas limpas, duras e duráveis, de solo argiloso, finos de minério ou outro material aprovado pela Fiscalização, isentas de impurezas.

O material de enchimento e fixação do material poliédrico deverá ser espalhado manual ou mecanicamente sobre a base numa espessura uniforme de 8 a 12 cm.

A regularização do subleito com a motoniveladora, será definido pelo próprio terreno existente, devendo ser melhorado através de escarificação, gradeamento e compactação.

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO

Pavimento com estrutura composta por camada de revestimento constituída de peças de concreto sobrepostas em uma camada de assentamento (colchão de areia) e cujas juntas entre as peças são preenchidas por material de rejuntamento e o intertravamento do sistema é proporcionado pela contenção.

Peça de concreto: componente pré-moldado de concreto utilizado como material de revestimento em pavimento intertravado

Intertravamento: capacidade das peças resistirem a movimentos de deslocamento individual, seja vertical, horizontal, de rotação ou de giração em relação às peças vizinhas.

PROJETO DE DRENAGEM

Deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem da via objeto do projeto e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização.

O Projeto de Drenagem será fundamentado nas bacias hidrográficas, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no Projeto Geométrico.

Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final.

As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada.

O regime de drenagem será adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas.

O Projeto Geométrico definirá as características das vias, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, caixas coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaleta a céu aberto com tampas fechadas e/ou vazadas.

Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de autolimpeza da via, em especial da linha d'água em razão da presença de detritos e lixo.

Razão pela qual se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias e adoção da velocidade mínima. É obrigatório apresentação da memória de cálculo do projeto.

Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais. Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.

PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE

O Projeto de obra de arte corrente corresponde a infraestrutura voltada para o escoamento d'água em terreno natural, aterro ou nas vias (bueiros, pontilhões, muros de arrimo etc.). As obras de artes têm como finalidade atender à demanda/carência de infraestrutura das vias para drenagem das águas.

Os bueiros tubulares são obras de arte correntes constituídas por tubos que tem por objetivo permitir a passagem livre das águas que ocorrem nas vias. Os bueiros são compostos de duas partes: corpo e boca.

O projeto deverá seguir o normativo do DNIT, Álbum de Projetos tipo de drenagem, em função da quantidade de linhas de tubos, de seu diâmetro, da natureza dos agregados, do formato e da esconsidade das bocas dos bueiros e da classe dos bueiros, de acordo com o quadro abaixo:

a) Quantidade de linhas de tubo: • Simples (Bueiro Simples Tubular de Concreto - BSTC); • Duplo (Bueiro Duplo Tubular de Concreto - BDTC); • Triplo (Bueiro Triplo Tubular de Concreto - BTTC).	d) Bocas de bueiro: • Alas retas; • Alas esconsas.
b) Diâmetro: • D = 0,40 m; • D = 0,60 m; • D = 0,80 m; • D = 1,00 m; • D = 1,20 m; • D = 1,50 m.	e) Esconsidade da boca de bueiro: • Esconsidade 0°; • Esconsidade 5°; • Esconsidade 10°; • Esconsidade 15°; • Esconsidade 20°; • Esconsidade 25°; • Esconsidade 30°; • Esconsidade 35°; • Esconsidade 40°; • Esconsidade 45°.
c) Natureza dos agregados:	f) Classe de bueiro:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



• Areia extraída, brita e pedra de mão produzidas; • Areia, brita e pedra de mão comerciais.	• PA-01; • PA-02; • PA-03; • PA-04.
--	---

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

O projeto deverá ser elaborado seguindo a orientação dos Manuais de Sinalização – Volumes I, II, III e IV, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, conforme as características da via, de acordo com os padrões estabelecidos nos Manuais de Sinalização do CONTRAN.

Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas “in loco” e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os pontos cadastrados no levantamento planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc.); bem como “equipamentos urbanos” existentes na via e nas proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulâncias, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação da via, a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização.

Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente.

A apresentação do projeto deverá ser em escala 1:500 com detalhamento em escala 1:100, quando necessário.

PROJETO DE ACESSIBILIDADE – CALÇADAS E RAMPAS

Deverá ser apresentado o projeto de implantação e/ou requalificação das calçadas das vias para acessibilidade universal, de acordo com a NBR 9.050/2015 e NBR 16.537/2016, levando em conta o padrão utilizado pela Prefeitura Municipal.

O projeto apresentado deverá permitir a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização com segurança e autonomia de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

Durante a elaboração do projeto deverão ser verificados os normativos diversos quanto à acessibilidade, como NBR 9050, Decreto Nº 10.098/2020, Decreto Nº 9.404/2018.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O memorial descritivo deverá descrever as informações básicas sobre a obra, como localização, aspectos geográficos, fisiográficos e socioeconômicos do local, justificativa para implantação da obra, objetivos, metas, fonte de recursos para execução da obra, e concepção do projeto.

As especificações técnicas deverão conter, sistema construtivo adotadas, Normatização, Mobilização, instalação e desmobilização, materiais a serem empregados, aplicações dos materiais e cuidados especiais, eventuais ensaios para controle tecnológico da obra, cuidados com manutenção, descrição de acabamento, e manuseio e armazenagem dos materiais.

ORÇAMENTO - PLANILHAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E EVENTOGRAMA.

Conforme estabelece o Decreto Nº 7.983/2013 da Presidência da República, o custo global de referência da obra deverá ser obtido a partir das composições dos custos unitários previstas menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e do Sistema de Custos Rodoviários - SICRO. Além do SINAPI e SICRO, poderão ser utilizadas como referências as tabelas do ORSE – Sistema de obras de Sergipe, SEINFRA-CE - Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, ou outras Tabelas de referência de custos aprovadas por órgãos da administração pública.

Quando não houver correspondência dos preços do orçamento nas tabelas de referência, serão elaboradas composições de preços unitários sob orientação da Fiscalização, para cada um dos itens de serviços constituintes dos projetos.

Os orçamentos sintéticos e analíticos conterão um resumo apresentando os valores por grupo ou subgrupo de itens orçamentários, indicando o percentual de participação dos valores total e aos índices de custo par unidade de área. Deverá ser apresentado as composições de itens que não possui custos determinados pelas tabelas de referência.

Sobre o valor dos custos de cada item, deverá estar incluído o percentual de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas. O percentual de BDI utilizado deverá ser calculado de acordo com as orientações do TCU para valores de referência de taxas de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI das obras públicas. Deve ser apresentada a composição do BDI. Todo o material deve estar de acordo com o Acórdão do TCU Nº 2622/2013, e regulamentações posteriores.

Deverá ser apresentado em forma de planilha o cronograma físico-financeiro da obra, com percentuais dos serviços executados, em relação às despesas e o prazo de execução.

Além do cronograma físico-financeiro será apresentada a Planilha de Levantamento de Eventos – Eventograma, documento que define os critérios de medição das etapas do objeto, conforme divisão da obra em eventos a serem remunerados conforme avanço da execução.

Todas as planilhas, composições analíticas, orçamentos, memórias de cálculo, composição BDI, cronograma, QCI (Quadro de Composição de Investimento) e documentos referentes ao orçamento,



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



deverão ser entregues em forma digital em formato *.xls e *.pdf, assinada pelo responsável técnico. Toda a documentação do orçamento deverá estar acompanhada da respectiva ART/RRT.

MEMÓRIA DE CÁLCULO – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Deverá ser apresentada a memória de cálculo, para registro dos cálculos e as metodologias utilizadas na análise e dimensionamento de estruturas, sistemas, equipamentos ou qualquer outro elemento relacionado ao projeto.

As planilhas de quantitativos serão utilizadas para determinar a quantidade dos serviços definidos no projeto, sendo referência para compor a planilha orçamentária.

A memória de cálculo também é relevante para o plano de execução da obra. Ela fornece informações sobre os cálculos das estruturas de drenagem, volumes de terraplenagem e nota de serviços, os métodos de execução, os equipamentos necessários e as etapas de execução. Essas informações ajudam a definir o cronograma da obra e as atividades necessárias para a construção.

ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Junto ao relatório de projeto, é obrigatório a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU), instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica.

Todos os projetos e demais peças do relatório (orçamentos, composições de custo, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para Habilitação Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

Para Qualificação Econômico-Financeira:

Balanço patrimonial dos 02 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

Para Regularidade Fiscal:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente).

Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Para Qualificação Técnica:

Apresentação do Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

Será exigida, no mínimo, a seguinte composição e qualificação, de preferência com a apresentação da ficha curricular e cronograma de permanência da equipe técnica.

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, **01 (um) engenheiro civil** habilitado e devidamente registrado no CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epígrafe conforme quantitativos iguais ou superiores.

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data de apresentação da proposta, **01 (um) engenheiro agrimensor** habilitado e devidamente registrado no CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade.

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, **02 (dois) técnicos em estradas, 01 (um) cadista, 01 (um) Auxiliar Administrativo**, deverá comprovar o vínculo com a empresa.

Todos os membros da equipe técnica deverão comprovar o vínculo com a empresa: Empregado cópia ficha de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada, Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



A Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa executado serviço de porte e complexidade ao objeto desta licitação com quantitativos iguais ou superiores.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A licitante vencedora será a empresa que apresentar proposta em conformidade ao valor estipulado para a contratação e quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, com base nas especificações.

Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes no Termo de Referência deverão ser prestados para a prefeitura municipal de Riacho Frio, de acordo com o constante na ordem de fornecimento apresentado a empresa contratada.

O prazo de início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão e apresentação da ordem de serviço.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações e na proposta de preços apresentada, de modo que atenda aos anseios da Prefeitura Municipal.

O (A) requisitante designará servidor responsável para proceder ao acompanhamento da execução dos serviços, que conferirá de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Será emitido documento atestando o recebimento dos serviços executados.

A empresa contratada deverá proceder, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação de recusa, a substituição dos serviços em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

A documentação técnica apresentada no Projeto deverá seguir o padronizado pela Caixa Econômica Federal para análise do empreendimento, conforme sequência abaixo. Além das peças técnicas de Engenharia é obrigatório a apresentação da documentação complementar exigida nos convênios com repasse do OGU (Orçamento Geral da União) e de acordo com o Programa/Ação. Check List para apresentação da documentação e projeto técnico:

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



1	Plano de trabalho
2	Quadro de composição de Investimento
3	Planejamento das licitações: indicação das submetas que serão licitadas em conjunto ou separadamente
4	Declaração informando o regime de execução de obra
5	Declaração de conformidade em acessibilidade assinada pelo responsável técnico pelo projeto
6	Lista de verificação de acessibilidade assinada pelo responsável técnico pelo projeto
7	Documentação de Titularidade da área de intervenção
8	Dispensa, licença ambiental prévia ou outra manifestação do órgão ambiental aplicável à intervenção
9	Declaração sobre a alternativa do orçamento mais vantajosa para a administração pública: com desoneração ou sem desoneração
10	Declaração quanto à referência dos custos informando as tabelas de preços utilizadas como referência no orçamento
11	Declaração de atendimento à Legislação de trânsito, de acordo com os Manuais de sinalização do CONTRAN
12	Declaração do orçamentista que verificou e atesta que a especificidade local justifica a manutenção do item como "AS" (atribuído à São Paulo da tabela SINAPI)
13	Plano de Sustentabilidade, ou documento equivalente, do empreendimento ou do equipamento a ser adquirido, acompanhado de ofício comprovando a comunicação ao respectivo poder legislativo do compromisso assumido
14	Estudo de concepção e de alternativas de projeto, cuja verificação da compatibilidade entre a alternativa adotada no projeto e a indicada como a mais adequada no estudo de concepção de alternativas é condicionante para aceite do projeto básico, para a execução de obras e serviços de Engenharia dos Níveis III, IV e V (de acordo com o § 5º do Art. 27 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023).
15	Planta de localização da intervenção com coordenadas geográficas de localização
16	Elementos gráficos de Engenharia que permitam a caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica
17	ART/RRT de projeto(s)
18	ART/RRT de acessibilidade, permitida em conjunto com a responsabilidade de projeto, quando couber.
19	ART/RRT de orçamento
20	Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes quando for o caso



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



21	Planilha orçamentária detalhada, indicando percentual de BDI, fontes e códigos de composições de custos unitários, responsável técnico, data base, encargos sociais e manifestação quanto a desoneração, indicando que a alternativa adotada é a mais adequada para a administração pública
22	Composição analítica do BDI atendendo o Acórdão 2622/2013 TCU Plenário, e de acordo com a Lei Nº 13.161/2015
23	Composição dos encargos sociais incidentes no custo da mão-de-obra
24	Composições de preços unitários para composições de custos não disponíveis nos sistemas SINAPI/SICRO
25	Quadro resumo de cotações, apresentando, no mínimo, três cotações para cada item e indicando nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do contato e data, assinado pelo responsável técnico pela planilha orçamentária. Obs.: adotar como referência valor igual ou inferior à mediana
26	Cronograma físico-financeiro
27	Planilha de levantamento de eventos (Eventograma)
28	Memória de cálculo de quantitativos dos serviços indicados na planilha orçamentária, relatório de volumes de terraplenagem, nota de serviço de terraplenagem, Estudo hidrológico para concepção das soluções para projeto de obras de arte corrente
29	Memorial descritivo do projeto
30	Relatório fotográfico da área de intervenção
31	Especificações técnicas dos serviços, equipamentos e/ou insumos
32	Declarações de existência, viabilidade de fornecimento ou capacidade de atendimento de água potável, energia elétrica, coleta de esgoto e resíduos sólidos emitidas pelas concessionárias
33	Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado
34	Projeto de terraplenagem
35	Projeto geométrico
36	Projeto de pavimentação
37	Projeto drenagem
38	Projeto de obras de arte corrente
39	Projeto de sinalização
40	Projeto de acessibilidade

No caso de qualquer descumprimento das cláusulas apresentadas pela Prefeitura Municipal, à contratada poderá incidir nas penalidades previstas na Lei 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços solicitados na Ordem de Serviço, incluindo também eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

A seguir apresentamos a relação dos principais documentos e bibliografias considerados no desenvolvimento do Projeto de Pavimentação de vias:

- SENÇO, Wlastermiler de. Manual de Técnicas de Pavimentação. Vol. 1. São Paulo: Pine, 2007, 2º ed.
- Manual de Técnicas de Pavimentação. Vol. 2. São Paulo: Pine, 2001, 1º ed.
- ANA - Agência Nacional das Águas. Hidroweb: Sistemas de informações hidrológicas. Disponível: <http://hidroweb.ana.gov.br>;
- CPRM – Serviço Geológico do Brasil. Disponível: <http://www.cprm.gov.br>;
- DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Manual de hidrologia básica para estruturas de drenagem – IPR 715. 2. ed. Rio de Janeiro, 2005;
- DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Manual de drenagem de rodovias – IPR 724. 2. ed. Rio de Janeiro, 2006;
- DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Diretrizes Básicas para elaboração de estudos e projetos rodoviários – IPR 726. 3. ed. Rio de Janeiro, 2006;
- EMBRAPA. Mapa de solos do Brasil. Rio de Janeiro: EMBRAPA, 2011 – Escala 1:5.000.000;
- Embrapa. 2006 Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. Rio de Janeiro: Embrapa Solos;
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível: <http://www.ibge.gov.br>;
- Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem (IPR-715), DNIT, 2005.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PROJETOS

O prazo para conclusão do serviço será de até **30 (trinta) dias** a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Após a entrega do Projeto, a equipe de Fiscalização da Prefeitura de Riacho Frio terá o prazo de **30 (trinta) dias** para analisar os produtos e emitir o Termo de Recebimento e Aceite, podendo ser feitas recomendações à contratada a serem cumpridas. Poderá haver prorrogação do prazo, caso exista a necessidade, desde que ocorra uma justificativa por escrito pela contratada a Prefeitura de Riacho Frio e este submeter a aprovação ao contratante.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITE

A fiscalização da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será exercido por um Servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Riacho Frio, nos termos do Art. 117, da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material/equipamento inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o Art. 120, da Lei Nº 14.133/2021.

A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do contrato.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

O Projeto será considerado aceito quando atender aos critérios e normas brasileiras e não apresentar nenhuma falha, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado para execução da obra.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto estabelecido neste Termo de Referência correrão à conta dos recursos do Convênio Nº 848137/2017, entre a União Federal, por intermédio do CODEVASF e a Prefeitura Municipal de Riacho Frio.

A ação programática e o elemento de despesas serão especificados na Nota de Empenho do contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho Frio e a contratada para elaboração do projeto.

DO PAGAMENTO

Após a análise e aprovação do projeto pela Caixa Econômica Federal, a Prefeitura Municipal irá solicitar a liberação dos recursos financeiros da conta do convênio, apresentando a seguinte documentação: 1) Ofício de solicitação de movimentação de recursos; 2) Boletim de medição, atestado pela fiscalização da Prefeitura; 3) Relatório Resumo do Empreendimento (RRE) – relatório que consolida todos os custos de Medição objeto da solicitação, e as informações acumuladas, demonstrando a situação do Convênio.

Além disso, a contratada deverá apresentar os documentos de liquidação, nota fiscal e recibo, para apresentação da prestação de contas do convênio. Após a análise da documentação a Caixa Econômica irá liberar a parcela do convênio para pagamento do Projeto, através de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias (OBTV) realizada dentro da Plataforma Transferegov.br, transferência bancária do recurso a ser pago ao contratado, observando os preceitos dispostos os Art. 75, 76, 77 e 78 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos dos arts. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes e contratados poderão sofrer infrações e sanções administrativas, conforme abaixo transcrito.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029



ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total estimado para execução dos serviços será orçado pelas empresas interessadas em apresentar orçamento, com base nas especificações e de **R\$ 10.656,05 (Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinco Centavos)**.

Na apresentação da proposta de preço para Elaboração do Projeto, é obrigatória a apresentação da Planilha orçamentária, Composições de custo unitário, Composição de BDI, Composição dos Encargos Sociais e Cronograma físico-financeiro.

MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Pesquisas de preços realizadas diretas com empresas que atuam no ramo, bem como divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Conclui-se pela necessidade da contratação supramencionada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho Frio.

Riacho Frio, 29 de abril de 2024.

JABES LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL